



## ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Sra. Iracema da Rocha Machado, Presidente e os demais membros da comissão, ambos designados pela Portaria nº 1.231/2023, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 936/2023, referente ao chamamento público nº 005/2023.

Dando prosseguimento nos termos do item 11.8, quanto a avaliação dos projetos apresentados pelas interessadas. Sendo assim, a interessada CTG Cancela da Fronteira apresentou o recurso através de e-mail na data de nove de fevereiro de 2024, sendo assim, considerado tempestivo, sendo que realiza os seguintes questionamentos:

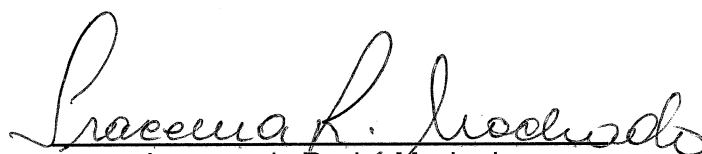
- a) Reavaliação do edital nº 006/2023, pois, salienta que foram enviados dois projetos para ambos os editais, e apenas foi avaliado o projeto referente ao edital nº 005/2023;
- b) Referente ao somatório das notas dos projetos avaliados, sendo que o mesmo constatou erro no somatório das notas;
- c) Por mérito de esclarecimentos que sejam informados os critérios de desempate, havendo persistência no empate dos critérios avaliados;
- d) Revisão dos projetos, pois, alega que projetos apresentados para um edital podem ter sido considerados para outro edital;

Após, dando continuidade a Comissão realizou a análise dos fatos supracitados, sendo que a Comissão, realizou releitura do edital, e verificamos as inconsistências do mesmo, sendo as que seguem:

- a) O edital foi subjetivo quanto à data exata de entrega dos documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo na apresentação do projeto conforme item 1.2, ou ainda, após o julgamento dos projetos;
- b) Quanto ao prazo para julgamento dos recursos administrativos nas fases de avaliação dos projetos e da habilitação, o edital não faz menção aos prazos para que a Comissão realize os julgamentos dos mesmos;
- c) Critério de desempate, o edital prevê os critérios conforme anexo III, sendo a maior nota dentre os critérios, porém, não realiza a previsão caso persista o empate dentre as empresas classificadas.

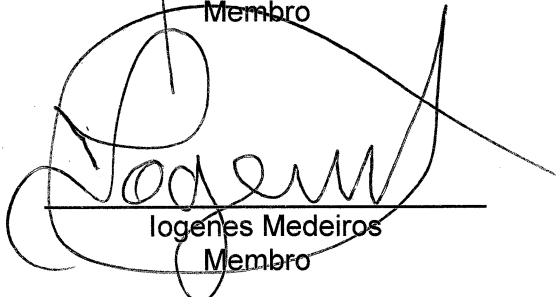
Portanto, quanto às diversas inconsistências verificadas no edital do processo administrativo nº 936/2023, a Comissão solicita ao Gestor Público Municipal nos termos de suas atribuições que realize a anulação do processo de chamada pública, tendo em vista que poderá ocorrer dano quanto ao princípio da isonomia dentre as empresas interessadas, e ainda, o edital faz-se subjetivo quanto avaliação por parte desta Comissão, podendo trazer prejuízos ao Erário Público Municipal, pois, são vícios insanáveis, que prejudicam o natural andamento do procedimento administrativo. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.



  
Iracema da Rocha Machado

Presidente

  
Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro  
Membro

  
Iogenes Medeiros  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

---

Of. nº 03

São Vicente do Sul, RS, 16 de fevereiro de 2024.

Prezado(a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste enviar em anexo a Ata de Análise de Recurso Administrativo para Chamada Pública Nº 6/2023 e Ata de Análise de Recurso Administrativo para Chamada Pública Nº 5/2023, após análise dos fatos citados e verificadas outras inconsistências desde o início dos processos, para que não haja prejuízo aos interessados, solicitamos que os processos 005/2023 e 006/2023, sejam anulados e realizadas as correções expressas na ata, para que possamos decidir com clareza e tranquilidade na avaliação

Atenciosamente,

  
Iracema R. Machado

Presidente da Comissão

Ilmo(a). Sr(a)  
Fernando da Rosa Pahim  
M.D.Prefeito Municipal  
São Vicente do Sul/RS

---